



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.560/2004.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal em

10 / 10 / 2004

Vagner Venturini
DIRETOR GERAL

DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito
Suplementar na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no Orçamento
corrente, destinados ao Poder Legislativo, conforme a seguinte classificação:

SUPLEMENTAÇÃO:

3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.000	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica....	R\$ 5.000,00
3.0.00.00.000	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.000	Venc.e vantagens fixas-Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito
suplementar de que trata esta Lei, se darão por anulação das seguintes
dotações:



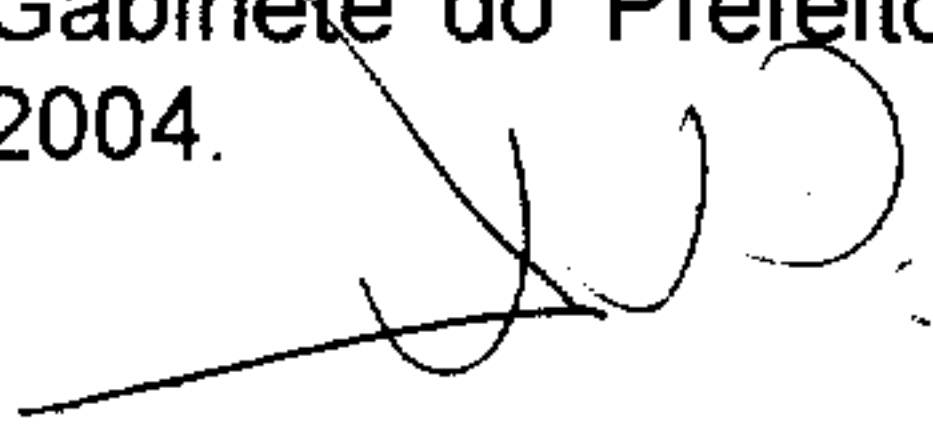
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANULAÇÃO:

3.3.00.00.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.14.000	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros—Pessoa Física ..R\$ 1.000,00
4.0.00.00.000	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.000	INVESTIMENTOS
4.4.90.00.000	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.000	Obras e Instalações.....R\$ 14.000,00
TOTAL.....R\$ 15.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, em 09 de dezembro de 2004.


Orly Miguel dos Santos
Prefeito Municipal